



EDITAL Nº 002/2023 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas, em duas chamadas, para integrarem o Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos - PAREC.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1. Estimular docentes, discentes e técnicos a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.2. Institucionalizar as propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem a modalidade PAREC, observando o conceito de extensão universitária como: ação de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, direcionado à comunidade externa do meio acadêmico da Universidade Federal do Amazonas.
- 1.3. As propostas submetidas ao PAREC deverão ser apresentadas sob a forma de projetos para a realização de cursos e eventos de extensão à comunidade à comunidade externa, executados de forma presencial, remota ou híbrida e de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

- 2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:
 - a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
 - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
 - c. Atividades certificadas.
- 2.2. Aos acadêmicos de graduação:
 - a. Aproveitamento como créditos de horas de Atividades Acadêmico-Científico- Culturais, conforme Resoluções n.º 018/2007 – CEG/CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do Relatório Final;
 - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades



desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.3. Aos comunitários:

- a. A socialização, o fortalecimento das experiências e a construção dos resultados das ações de extensão, por meio do diálogo transformador com docentes, discentes, técnicos e colaboradores da Universidade.

3. TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

3.1 Cursos de Extensão – ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, na forma híbrida ou presencial planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos;

3.2 Eventos – ação híbrida ou presencial que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

- i. Congressos (3 a 7 dias)
- ii. Seminários (1 ou 2 dias)
- iii. Semanas de curso
- iv. Palestras
- v. Ciclo de palestras
- vi. Exposição
- vii. Oficina
- viii. Eventos festivos

OBS: Ações com menos de 8 (oito) horas devem ser classificadas como “evento”.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PAREC

4.1. Poderão submeter proposta como coordenador (a) da ação:

- a. Docente ou técnico vinculado ao quadro da UFAM, discente de pós-graduação ou discente de graduação.
- b. No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 02/2012 e apresentar um efetivo do quadro da Ufam na Equipe de Execução;
- c. No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012 e apresentar um efetivo do quadro da Ufam na Equipe de Execução;



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão**



- d. Estar cadastrado no eCampus da UFAM (ecampus.ufam.edu.br) e manter todos os dados cadastrais atualizados;
 - e. Ser responsável pela submissão da proposta e relatório final no sistema eCampus e acompanhar o andamento do projeto.
- 4.2. Para a inscrição na modalidade PAREC, a proposta deve:
- a. Ter, obrigatoriamente, seu planejamento e execução em conformidade com o calendário acadêmico;
 - b. Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;
 - c. Configurar-se como ação de extensão, a ser realizada, entre os seguintes prazos: 26/07/2023 a 07/11/2023, para a 1ª chamada, e 07/12/2023 a 26/03/2024, para a 2ª chamada.
 - d. Ser apresentada sob a forma de cursos de extensão e eventos à comunidade, de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações;
 - e. Ser submetida via eCampus, Módulo Pesquisa e Extensão, no Edital correspondente;
 - f. Ser inscrita no período estabelecido neste Edital, com o correto preenchimento de todos os campos do formulário no eCampus.

Parágrafo primeiro: Ação obrigatoriamente gratuita e sem aporte financeiro ou ajuda de material. Propostas nas quais haja previsão de cobrança ou fornecimento de recurso financeiro externo não poderão ser inscritas nesta modalidade.

Parágrafo segundo: Estão automaticamente desclassificadas propostas enviadas por qualquer outro meio ou em qualquer outro período que não seja o definido no cronograma.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO:

- 5.1. Preencher o formulário de inscrição específico do PAREC 002/2023, disponível no ecampus no módulo “Pesquisa e Extensão”. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;
- 5.2. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, devidamente preenchido e assinado e indicando o semestre específico da proposta;
- 5.3. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- 5.4. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), no caso de qualquer atividade inserida no projeto, prevendo realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão**



indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;

- 5.5. Anuência do departamento do coordenador, em caso de coordenador docente;
- 5.6. Contrato vigente do vínculo com a UFAM durante o período de execução do projeto, no caso de professor substituto. Documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto, no caso de professor credenciado;
- 5.7. Comprovante de Matrícula, em caso de coordenadores discentes da graduação ou da pós-graduação.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. O enquadramento das propostas é relativo à data de início do evento;
- 6.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão ser executados dentro do período estabelecido.

EVENTO	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA	LOCAL
Divulgação do Edital	26/04/2023		Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	26/04 a 15/05/2023	03/08 a 15/09/2023	eCampus
Período para 1ª análise das propostas	16/05 a 25/05/2023	16/09 a 05/10/2023	eCampus
1ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição	26/05/2023	06/10/2023	Site da Proext
Prazo para Solução de Pendências	27/05 a 05/06/2023	07 a 25/10/2023	eCampus
Período para 2ª análise das propostas	06 a 18/06/2023	26/10 a 08/11/2023	eCampus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas	20/06/2023	10/11/2023	Site da Proext
Prazo para Recursos	20 a 30/06/2023	11 a 23/11/2023	Via SEI para a PROEXT
Homologação das Propostas	25/07/2023	06/12/2023	Câmara de Extensão
Período para Execução das atividades	26/07a 07/11/2023	07/12/2023 a 26/03/2024	Unidades Acadêmicas
Prazo para o envio de Documentação dos Discentes	26/07a 26/08/2023	07/12/2023 a 07/01/2024	ufamparec@ufam.edu.br
Período para envio do Relatório Final	08/11a 08/12/2023	27/03 a 27/04/2024	eCampus
Período para análise do relatório final	11/12 a 30/12/2023	29/04 a 29/05/2024	eCampus
Emissão dos Certificados	Após a homologação do Relatório Final		eCampus



7. DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Todo o processo de submissão e análise de propostas será realizado online, via plataforma eCampus;
- 7.2. Os projetos inscritos para o Edital PAREC serão submetidos à análise do Comitê de Extensão, COMEXI, das Unidades Acadêmicas. Em seguida, as propostas recomendadas serão apreciadas, em reunião, pela Câmara de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, CEI/PROEXT;
- 7.3. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado em unidades acadêmicas, serão analisadas pelo Comitê da unidade de origem do Coordenador proponente. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado nesses setores, serão distribuídas para análise, conforme à área temática, ao Comitê especialista da área
- 7.4. É de responsabilidade do coordenador (a) da proposta acompanhar a situação dela em sua sessão do eCampus e a publicação da lista dos PARECs aprovados no site da Pró-Reitoria de Extensão, PROEXT (proext.ufam.edu.br);
- 7.5. Caso a proposta contenha algum item incompatível, o COMEXI emitirá parecer comunicando, via eCampus, as devidas alterações e recomendações. Neste caso, o coordenador (a) da proposta deverá efetuar as alterações sugeridas e submetê-la novamente dentro do prazo estabelecido para correção;
- 7.6. Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, a proposta será submetida à Câmara de Extensão, CEI, para homologação;
- 7.7. Após homologação pela CEI, as Decisões dos projetos aprovados estarão disponíveis no e-Campus. A proposta poderá ser executada somente após o registro de Decisão de homologação;
- 7.8. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da análise, eventual recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Programas e Projetos de Extensão (DPROEX), via SEI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados;

8. DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

- 8.1. Todo o processo de submissão e análise de relatórios finais será realizado online, via eCampus;
- 8.2. O coordenador (a) deverá preencher e submeter, até 30 dias após o término do período acadêmico, o Relatório Final, via eCampus, com o nome de todos os participantes envolvidos, e, no mínimo, três relatos dos docentes participantes e três relatos do público alvo;



- 8.3. O formulário de Relatório Final está disponível no site da Proext. O coordenador deverá baixar o arquivo, preencher e inserir na plataforma eCampus com os anexos necessários.
- 8.4. Para participantes externos do projeto ou que não possuam cadastro no eCampus (ex.: colaborador externo, público participante, palestrantes etc.), será necessário o cadastro prévio [AQUI](#), para que o coordenador possa vinculá-los ao Relatório Final e eles tenham acesso ao certificado, uma vez emitido;
- 8.5. Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado à reunião da CEI para homologação;
- 8.6. As Decisões dos relatórios finais homologados estarão disponíveis no eCampus. Em seguida, o Relatório Final será certificado, de acordo com as informações nele contidas, e os certificados estarão disponíveis aos participantes no eCampus.

9. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR (A) DO PROJETO

- 9.1. Acompanhar o andamento do projeto por meio de sua sessão no eCampus, eventuais notificações no e-mail e as publicações realizadas no site da PROEXT;
- 9.2. Caso haja mudança de data do projeto, solicitar autorização via SEI ao DPROEX/PROEXT com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência, com a devida justificativa;
- 9.3. Submeter o Relatório Final, via eCampus, até 30 (trinta) dias após o término do projeto. A não entrega do Relatório Final até o prazo estipulado acarretará em pendência na modalidade PAREC, comprometendo o prazo para emissão de certificação;
- 9.4. Em caso de discentes finalistas integrantes da ação, que necessitem de certificação antecipada, o coordenador do projeto deve enviar ofício ao e-mail ufamparec@ufam.edu.br solicitando a certificação antecipada destes discentes, junto à documentação comprobatória de finalista (declaração de finalista e/ou histórico escolar analítico). Toda certificação antecipada de finalista só será realizada mediante presença de Relatório Final submetido no eCampus e documentos comprobatórios dos discentes finalistas listados no ofício;
- 9.5. Caso a ação não seja executada, o coordenador deverá tramitar, via SEI, um ofício endereçado à Câmara de Extensão, solicitando o cancelamento e apresentando a justificativa. O ofício deve ser enviado à caixa de processos da “Secretaria da Câmara de Extensão – CEI”.



10. DA CERTIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS APROVADOS

- 10.1. A certificação de projetos de extensão institucionalizados será emitida via eCampus e estará condicionada à aprovação do Relatório Final pela CEI, considerando seu calendário de reuniões;
- 10.2. Só serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no Relatório Final homologado;
- 10.3. As informações que constam nos certificados são coletadas a partir dos dados inseridos no Relatório Final pelo coordenador e das informações fornecidas pelo usuário no momento de seu cadastro no eCampus. Dessa forma, solicitamos especial atenção no preenchimento do Relatório Final e aos dados cadastrais dos usuários, pois eventuais erros nas informações dos certificados serão de responsabilidade do coordenador e/ou usuário;
- 10.4. Em caso de certificação posterior para participantes que não constavam originalmente no Relatório Final homologado, a solicitação formalizada de inclusão deles deverá passar novamente por reunião da CEI, mediante apresentação de justificativa plausível e comprovação de participação;
- 10.5. As certificações serão realizadas online, pela PROEXT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CEI/PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 11.2. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 26 de abril de 2023.

Almir Menezes de Oliveira

*Pró-Reitor de Extensão da
Universidade Federal do Amazonas
PROEXT/UFAM*